



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 002/2022

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO ANO DE 2022”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 9.093/95 do Ministério da Economia que institui como ponto facultativo aos dias 28 de fevereiro a 02 de março e em virtude do carnaval;

Considerando a Lei 1.831 de 11 de setembro de 2002, que estabelece a Sexta Feira da Paixão como Feriado Municipal;

Considerando decreto nº 155 B. de 14 de janeiro de 1890 do primeiro Governo Provisório da República a memória dos mártires da Liberdade, resumidos na figura do alferes Joaquim José da Silva Xavier, o “Tiradentes”, fica restabelecido o feriado nacional de 21 de abril;

Considerando o feriado estadual dedicado à Padroeira do Estado, “Nossa Senhora da Penha” instituído pela Lei nº 11.010, de 03 de julho de 2019;

Considerando a Lei Municipal nº 1831/02 fica decretado ponto facultativo no dia 31 de maio Dia da Padroeira “Nossa Senhora Mãe dos Homens”;

Considerando o Decreto-Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1.966, fica decretado ponto facultativo no dia 16 de junho “Corpus Christi”;

Considerando o dia do Servidor Público, instituído através da Portaria nº 679/2019; fica decretado ponto facultativo 28 de outubro;

Considerando o dia da Programação da República, instituído através da Lei nº 0662/19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Iúna, o Calendário de Pontos Facultativos para o ano de 2022, na forma da tabela a seguir:

DATA	DENOMINAÇÃO
28 de fevereiro a 02 de março	Em virtude do Carnaval



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

14 de Abril	Em virtude das festividades religiosas da Semana Santa
22 de Abril	Em virtude do Feriado de Tiradentes
25 de Abril	Em virtude do Feriado Estadual a Padroeira do Estado "Nossa Senhora da Penha"
30 de Maio	Em virtude do Feriado da Padroeira do Município de Iúna (Nossa Senhora Mãe dos Homens)
16 e 17 de Junho	Em virtude das comemorações religiosas do dia de "Corpus Christi"
28 de outubro	Em virtude do Dia do Servidor Público
14 de Novembro	Em virtude do Feriado da Programação da Republica

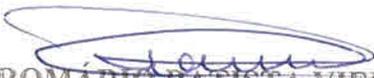
Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º os departamentos e setores que desempenham serviços essenciais e indispensáveis, tais como serviços de limpeza pública e transporte da área de saúde.

Art. 3º O Calendário referido no Art. 1º poderá sofrer alterações, considerando a conveniência da administração pública.

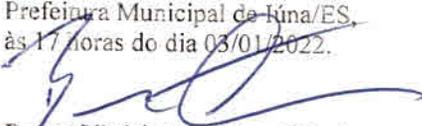
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/01/2022).


ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna/ES,
às 17 horas do dia 03/01/2022.


Breno Vinícius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete